

## **RESOLUÇÃO Nº 85/2003 – SEM EFEITOS**

(Publicada no Diário Oficial de 27 e 28/09/2003)

Esta Resolução deixou de surtir efeitos conforme publicação no DOE do dia 24/10/03.

### **Habilita a MPC NORDESTE S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002 e 8.435, de 03 de fevereiro de 2003,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da MPC NORDESTE S/A, localizado no município de Simões Filho, neste Estado.

**Art. 2º** Conceder dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe V, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 3º** O prazo de fruição do benefício será de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado, incidirão juros correspondentes à Taxa Referencial de Juros de Longo Prazo - TJLP, capitalizados ao ano.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 26 de setembro de 2003.

**OTTO ALENCAR**

Presidente